



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 43/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 17/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE
FISIOTERAPIA

RECURSOS: PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.39 (494)

REVOGADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 985 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/02/000325

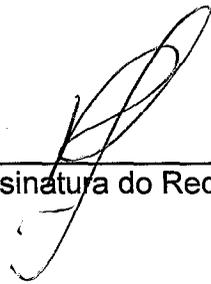
Data Protoc.: 21/02/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/02/2013



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 63/2013/Saúde

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2013

Ao Procurador Municipal

Assunto: **Demanda Reprimida de Fisioterapia**

Considerando Lista de Espera para o serviço de fisioterapia, com demanda reprimida específica no atendimento em alterações motoras e atendimento de pacientes em pré e pós-operatório, e considerando que a Secretária de Saúde dispõe de Clínica de Fisioterapia, onde possuímos apenas dois profissionais fisioterapeutas 20hs/sem cada, justificamos, diante do exposto, a solicitação para contratação de tais serviços sendo que o recomendado seria o número de mais profissionais.

Atenciosamente,


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

Item	Und	Quant. estimada	Descrição dos serviços	Vlr. Unit	Vlr. total estimado
Lote - Atendimento em Fisioterapia em Clínica Própria					
01	Sessões	3.600	Sessões de Fisioterapia em clínica própria, para distúrbios da cinesia humana, incluindo: alteração do eixo da coluna vertical, doenças tendinosas e musculares por lesões dos ligamentos, parestias, plegias, recuperação funcional pós cirúrgica ou pós imobilização, atendimento às alterações motoras.	R\$ 12,33	R\$ 44.388,00
02	Sessões	1.200	Sessões de fisioterapia, para distúrbios da cinesia humana e atendimento às alterações motoras em pacientes com necessidades especiais.	12,33	14.796,00
03	Sessões		Sessões de fisioterapia domiciliar, para pacientes sem mobilidade motora		
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					59.184,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO ANDRÉ A. CHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: Reserva dotação orçamentária 1302.1030100222.032.3390.39 Data: 20/02/2013 (494) GENI SABBIDETONI	Reserva financeira em Data: 20/02/2013 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2013.

Ivoliciano Leonarchik
IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Autorizo
Licitar / Reg. de Preços
Em 21/02/13

CLINICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA ME
CNPJ: 06.193.840/0001-02
RUA 7 DE SETEMBRO, SALA, 3925 – CENTRO
CHOPINZINHO-PR



PROPOSTA DE PREÇOS

CLINICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.193.840/0001-02, por intermédio de seu responsável legal, o Sr FABRIZIO MELLO BORDIN, portador do documento de identidade RG nº 63323721, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 027.177.229-80, encaminha a seguinte Proposta de preços.

Item	Und	Quant. Estimada	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit	Vlr. Total estimado
01	Sessões	300 Y 12	Sessões de Fisioterapia, em clinica própria, para distúrbios da cinesia humana, incluindo: Alteração do eixo da coluna vertical, doenças tendinosas e musculares por lesões dos ligamentos, parésias, pelegias, recuperação funcional pós cirúrgica ou pós imobilização, atendimento às alterações motoras.	10,00	3.000,00
02	Sessões	100 Y 12	Sessões de fisioterapia, para distúrbios da cinesia humana e atendimento as alterações motoras em pacientes com necessidades especiais.	10,00	1.000,00
Total do Lote:					4.000,00

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2013.


FABRIZIO MELLO BORDIN
CPF: 027.177.229-80
Cargo: Sócio-Administrador

**Clinica de Fisioterapia
Chopinzinho Ltda**
CREF: O N° 001523
CNPJ 06 193 840/0001-02

ISABEL CRISTINA SILVERIO COMPANHONI
CNPJ: 10.325.030/0001-21
RUA FREI EVERALDO, 3770 – CENTRO
CHOPINZINHO-PR



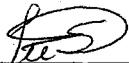
PROPOSTA DE PREÇOS

ISABEL CRISTINA SILVÉRIO COMPANHONI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.030/0001-21, por intermédio de sua responsável legal, a Sra ISABEL CRISTINA SILVÉRIO COMPANHONI, portadora do documento de identidade RG nº 79277436, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.837.519-84, encaminha a seguinte Proposta de preços.

Item	Und	Quant. Estimada	Descrição dos Serviços	Vir. Unit	Vir. Total estimado
01	Sessões	300	Sessões de Fisioterapia, em clinica própria, para distúrbios da cinesia humana, incluindo: Alteração do eixo da coluna vertical, doenças tendinosas e musculares por lesões dos ligamentos, paresias, pelegias, recuperação funcional pós cirúrgica ou pós imobilização, atendimento às alterações motoras.	12,00	3.600,00
02	Sessões	100	Sessões de fisioterapia, para distúrbios da cinesia humanae atendimento as alterações motoras em pacientes com necessidades especiais.	12,00	1.200,00
			Total do Lote:		4.800,00

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2013.


ISABEL CRISTINA SILVÉRIO COMPANHONI
CPF: 046.837.519-84
Cargo: Administradora

UNITE CENTRO DE REESTRUTURACAO CORPORAL
PATRICIA DE OLIVEIRA GUERRA - EPP
CNPJ: 14.769.710/0001-95
RUA AIMORE, 1467, BLOCO 01 - BRASILIA
PATO BRANCO-PR



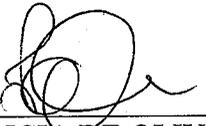
PROPOSTA DE PREÇOS

PATRICIA DE OLIVEIRA GUERRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.769.710/0001-95, por intermédio de sua responsável legal, a Sra PATRICIA DE OLIVEIRA GUERRA, portadora do documento de identidade RG nº 4313731-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 023.761.879-66, encaminha a seguinte Proposta de preços.

Item	Und	Quant. Estimada	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit	Vlr. Total estimado
01	Sessões	300	Sessões de Fisioterapia, em clinica própria, para distúrbios da cinesia humana, incluindo: Alteração do eixo da coluna vertical, doenças tendinosas e musculares por lesões dos ligamentos, paresias, pelegias, recuperação funcional pós cirúrgica ou pós imobilização, atendimento às alterações motoras.	15,00	4.500,00
02	Sessões	100	Sessões de fisioterapia, para distúrbios da cinesia humanae atendimento as alterações motoras em pacientes com necessidades especiais.	15,00	1.500,00
			Total do Lote:		6.000,00

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2013.


PATRICIA DE OLIVEIRA GUERRA
CPF: 023.761.879-66
Cargo: Administradora

14.769.710/0001-95
UNITE - CENTRO DE RESTRUTURACAO
CORPORAL
RUA AIMORE, 1467
CEP 85504-050



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **325/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

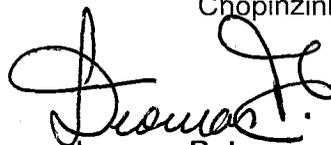
As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.1030100222.032.3390.39 (494)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de março de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 43/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 17/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de Serviços de Fisioterapia para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR, em caráter de suplementação ao sistema de atendimento público de saúde**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **28 DE MARÇO DE 2013**

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura

Rua Santos Dumont, n.º 3.883

CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços, no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para contratação eventual e futura de **Serviços de Fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR, em caráter de suplementação ao sistema de atendimento público de saúde**, pelo Município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de serviços constantes no **Anexo 1** e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.3.1 - Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações (Memorial descritivo).

2.3.2 - Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

2.3.3 - Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

2.3.4 - Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade.

2.3.5 - Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

2.3.6 - Anexo 6 – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

2.3.6 – Anexo 7 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

2.3.7 - Anexo 8 – Modelo de Ordem de Serviços.

2.3.8 – Anexo 9 – Termo de Recebimento de Edital.

2.3.9 – Anexo 10 – Declaração de Porte de Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 – DO EDITAL

3.1 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados para análise e retirada, junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA E PRÉ HABILITAÇÃO

4.1 – CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo 3**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social).

4.2 – PRÉ-HABILITAÇÃO

4.2.1 - Os licitantes deverão apresentar O Credenciamento (**anexo 3**), a Declaração de Idoneidade (**anexo 4**), a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**anexo 5**), e o Termo de recebimento do Edital (**anexo 9**) e a Declaração de Porte de Empresa (**anexo 10**).

Estes documentos (Anexos 3, 4, 5, 9 e 10) deverão ser entregues ao Pregoeiro (fora dos envelopes), no ato da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, antes do início da sessão.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que possuam clínica de fisioterapia no perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 17/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 17/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.



Município de Chopinzinho ¹³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial – **Envelope A**, devidamente **assinada** pela empresa proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado da licitante, deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando o objeto cotado, observando o quantitativo e o preço máximo por ITEM (Anexo 1), observando as características técnicas dos serviços ofertados conforme descrito no Anexo 1 do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo 1, sob pena de desclassificação.**

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. O valor total máximo de cada ITEM encontra-se indicado no Anexo 1 do presente edital.

6.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4 – **Execução dos Serviços:** Os serviços deverão ser Executados conforme solicitação da Secretaria de Saúde, na Unidade Central de Saúde, na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nas Unidades do Interior do Município e clínicas próprias, quando necessário.

6.5 - **Prazo de validade:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubrica-



Município de Chopinzinho ¹⁴

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

rão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor unitário de cada ITEM, começando pela proposta com o menor preço para o ITEM e terminando com a proposta com o maior preço para o ITEM. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço unitário para cada ITEM e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços de no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado no Objeto (ITEM).

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas (os três menores preços).

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário de cada ITEM**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - No presente certame, serão registrados os menores preços unitários propostos pelos licitantes para cada ITEM, que poderão ser contratados futuramente pelo Município.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) Contrato Social e últimas alterações.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.

c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.

h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo constante do Anexo 6.

i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação (anexo 7).

8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

8.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviços ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais.

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, procederá a emissão de Ordem de Serviço, ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, devendo a realização dos serviços ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho, conforme o caso.

12.2 – A execução deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Chopinzinho, de forma parcelada.

12.3 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços deverão ser Executados conforme solicitação da Secretaria da Saúde, na Unidade Central de Saúde, na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nas Unidades do Interior do Município e em clínicas próprias, quando necessário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.4 - Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik. Os serviços executados em desacordo com o termo de Referência, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicadas a CONTRATADA, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios encaminhados à Secretaria de Saúde, dos Serviços executados, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal e Saúde - Fundo Municipal de Saúde 1302.1030100222.032.3390.39 (494).

15.4 - A execução dos serviços relativos à presente licitação dar-se-ão sob a forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços dispostos nos ITENS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso superior a 05 (cinco) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a con-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito

Chopinzinho, 13 de março de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a execução de **Serviços de Fisioterapia, em caráter de suplementação ao sistema de atendimento público de saúde**, que serão utilizados no atendimento das necessidades desta municipalidade, por signatários da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – Edital n.º 17/2013.

2) OBJETO

2.1. São os seguintes os ITENS licitados, com os respectivos valores estimados de contratação:

Item	Quant.	Un.	SERVIÇOS	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	3.600	Sessões	Sessões de Fisioterapia em clínica própria, para distúrbios da cinesia humana, incluindo: alteração do eixo da coluna vertical, doenças tendinosas e musculares por lesões dos ligamentos, paresias, plegias, recuperação funcional pós cirúrgica ou pós imobilização, atendimento às alterações motoras.	12,33	44.388,00
02	1.200	Sessões	Sessões de fisioterapia, para distúrbios da cinesia humana e atendimento às alterações motoras em pacientes com necessidades especiais.	12,33	14.796,00
Total – R\$					59.184,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá preferencialmente ser apresentada em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu responsável reconhecida em cartório e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 17/2013

o(a) Sr(a) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu responsável legal, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta para o registro de preços.

Item	Quant.	Un.	SERVIÇOS	UNIT. - R\$	TOTAL - R\$
			Total - R\$		

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

Local, ___ de _____ de 2013

Carimbo com CNPJ

Assinatura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Responsável da Empresa:

RG:

CPF:

Cargo: (Sócio/Administrador/Proprietário)



Município de Chopinzinho²³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Responsável da Empresa:

RG

CPF

Cargo:



Município de Chopinzinho 24

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

.....
Responsável da Empresa:

RG

CPF

Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 17/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Responsável da Empresa:

RG

CPF

Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2013.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF nº

RG nº

Cargo:



Município de Chopinzinho ²⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

DOCUMENTO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (NÃO PREENCHER)

ANEXO 8

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº / /

Pela presente Ordem de Serviço o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, **AUTORIZA** a Empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob n.º _____, a fornecer de acordo com as regras contidas no Sistema de Registro de Preços deste Município, e no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial – Edital n.º 17/2013, os serviços abaixo descritos, nos seguintes termos:

- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 17/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de / / .

_____, em ___ de _____ de 2013.

(carimbo assinatura da autoridade competente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 17/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 17/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 17/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 as 10:00 horas do dia 28 de março de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL N.º 17/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – Pregão nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

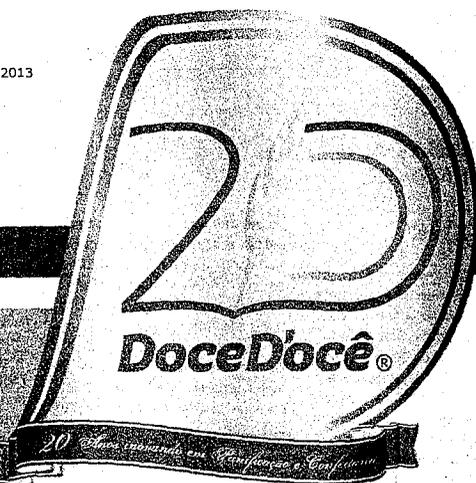
(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 15 de março de 2013
Ano: X
Edição nº 487
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 8818-4227
R\$ 2,00
Nesta Edição: 24 Páginas



Nossa vida é fazer jornal para Você

Sexta	Sábado	Domingo
Sol, alternando com pancadas de chuva.	Sol, alternando com pancadas de chuva.	Sol, alternando com pancadas de chuva.
25° 15°	25° 15°	23° 16°
Fonte: Tempo Azor		

Raspadina de Páscoa
na Panificadora Doce D'ocê
PRÊMIOS INSTANTÂNEOS
TORTAS VALE REFEIÇÃO, BOLAS E MUITOS PRODUTOS DOCE D'OCÊ

Papa Francisco. Um argentino com carisma e humildade
Página 11C

Chuvas mobilizam defesa civil em Saúde do Iguaçu
Página 04

Paraná cria programa de complementação de renda
Página 12

Veículos de bombeiros vividenses recebem melhorias
Página 11

Chopinzinho recebe uma retroscavadeira do PAC 2
Página 11C

Março Branco
Centenas de mulheres comemoram o Dia 08/03

Página 06C e 07C



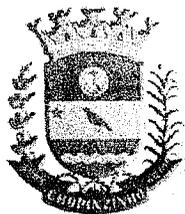
Caprichando a Morada
Mais 39 famílias recebem casa nova

Página 07



Segurança
São registrados 79 delitos por dia em média no Sudoeste do Sudoeste do Paraná

Páginas 10C



PUBLICAÇÕES LEI MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 28 de março de 2013, às 15hs, Modalidade: Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações, O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 14 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 01 de abril de 2013, às 10 hs, Modalidade: Pregão Presencial, Objeto: Aquisição Futura de Refeições Prontas, marmiteiras e self-service, Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital se encontra para verificação e retirada na Divisão de Licitações da Prefeitura. Outras informações: Fone/fax (46) 3242-8600.

Chopinzinho, 14 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 28 de março de 2013, às 10 hs, Modalidade: Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Fisioterapia, Local: Rua Santos Dumont, 3883, O Edital se encontra para verificação e retirada na Divisão de Licitações da Prefeitura. Outras informações: Fone/fax (46) 3242-8600.

Chopinzinho, 14 de março de 2013

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 52/2013

PROCESSO Nº 21/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 6/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Serviços Médicos Complementares ao Sistema de Saúde Público, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 6/2013, que passa fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº: 17.230.446/0001-05 - Inscrição Estadual Nº: ISENTA - FONE (46) 9125 - 9190

ENDEREÇO: Rua Itapuã, nº 833 - Bairro Parzianello - CEP: 85.504-060 - PATO BRANCO - PR.

Item do Edital	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Unid. R\$	Total R\$
23	3.000	Con-sulta	Médico Urologista - Atendimento de Consultas em Urologia	35,00	105.000,00

Chopinzinho - PR, 28 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Luiz Eduardo Durães Barboza
CPF: 035.930.289-0
RG: 7.845.878-0 SSP/PR.

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 53/2013

PROCESSO Nº 21/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 6/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Serviços Médicos Complementares ao Sistema de Saúde Público, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 6/2013, que passa fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 54/2013

PROCESSO Nº 21/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 6/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Serviços Médicos Complementares ao Sistema de Saúde Público, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 6/2013, que passa fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CESAR LEAL MARTINS E CIA LTDA

CNPJ Nº: 07.532.546/0001-32 - Inscrição Estadual Nº: ISENTA - FONE (46) 3242 8585

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº 4281 - Bairro Centro - CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO - PR.

Item do Edital	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Unid. R\$	Total R\$
19	3.000	Con-sulta	Médico Oftalmologista - Atendimento de Consultas em Oftalmologia	35,00	105.000,00

Chopinzinho - PR, 28 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

CESAR LEAL MARTINS E CIA LTDA
Cesar Leal Martins
CPF: 315.325.600-44
RG: 901.266.691-4SSP/PR.

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 55/2013

PROCESSO Nº 21/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 6/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Serviços Médicos Complementares ao Sistema de Saúde Público, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 6/2013, que passa fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA - ME

CNPJ Nº: 16.442.175/0001-27 - Inscrição Estadual Nº: ISENTA - FONE (46) 3224 2455

ENDEREÇO: Rua Tocantins, nº 2320 - Bairro Centro - CEP: 85510-010 - PATO BRANCO - PR.

Item do Edital	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Unid. R\$	Total R\$
25	3.000	Con-sulta	Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia	35,00	105.000,00

Chopinzinho - PR, 28 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA - ME
Cleverson Galvan
CPF: 015.926.609-24
RG: 13333077-1SSP/PR.

Chopinzinho - PR, 28 de feve

CLINIC

Extrat

PROCESSO Nº 21/2013 - PR
meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objet
Sistema de Saúde Público, es
6/2013, que passa fazer parte

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as q
serviços registrados na presen
se a ordem de classificação o

EMPRESA: CLINICA MEDICA
CNPJ Nº: 04.920.981/0001-46
(46) 3242 8585

ENDEREÇO: Rua Santa Rita

Item do Edital	Quant	Unid
17	3.000	Con-sulta

Chopinzinho - PR, 28 de feve

Extrat

PROCESSO Nº 21/2013 - PR
meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por obj
Sistema de Saúde Público,
6/2013, que passa fazer par

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as
serviços registrados na pres
se a ordem de classificação

EMPRESA: FELIPE RIBEI
CNPJ Nº: 15.289.068/0001
(46) 9124 9988

ENDEREÇO: Av. Percy Sc
DO SUDOESTE - PR.

Item do Edital	Quant	Unid
01	12	Mês

Chopinzinho - PR, 28 de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 43/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 17/2013, que objetiva o Registro de Preços para contratação futura de serviços de fisioterapia, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls. 05) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Senhor Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, às fls. 05.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais, com vistas apenas à tecnicidade, o processo licitatório teria condições de ser dado seguimento.

Inobstante, e em paralelo, a Procuradoria entende não haver necessidade do presente processo licitatório, devendo, inclusive, não ser realizado, pelos motivos adiante delineados.

Aprego-se que a Constituição Federal de 1988 é uma Constituição Social, e, assim, abriga a atuação direta dos entes federativos na prestação dos serviços sociais, quais sejam na área de educação, saúde, e assistência social, por exemplo. Assim, prevê o artigo 196 da CF/88:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (grifamos)

Portanto, evidente que a prestação de serviços de saúde é uma atividade fim dos municípios brasileiros, porque é um dever do município que não pode ser transferido a terceiros à luz da Constituição Federal.

Serviços de fisioterapia, entendo, é uma das atividades fins do município, pois umbilicalmente ligado à área de saúde, tanto que a Secretaria de Saúde do Município dispõe de Clínica de Fisioterapia, não se tratando, portanto, de serviço temporário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Assim, sendo a saúde atividade fim do município, possuindo esse clínica especializada de fisioterapia, aliado ao fato de possuir em seus quadros 02 (dois) fisioterapeutas com 20 (vinte) horas semanais cada, sendo possível a dobra da carga horária dos servidores, a contratação da forma proposta (terceirização) configuraria escamoteamento de contratação de mão de obra, o que vedado pelo artigo 37, II da Constituição Federal.

Não se discute a boa intenção do Município, no entanto o fato é que a terceirização só pode se aplicar as atividades-meio, ou seja, os serviços de mera rotina de gestão que não dizem respeito aos reais objetivos a serem alcançados pelo Município.

Há de se lembrar, ainda, o princípio da economicidade, pois a "dobra" da carga horária dos servidores já concursados, oneraria menos os cofres do município.

Compreende-se a preocupação em prestar serviços de qualidade aos munícipes usuários do sistema de saúde, porém, entende-se que o caminho adotado não é o mais adequado.

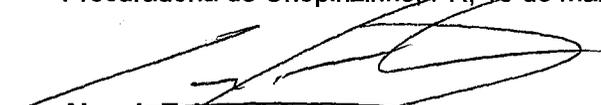
Serviços de fisioterapia é atribuição de cargo público efetivo, ou contratação por excepcional interesse público.

Neste pavimento, entendemos, como já dito, que os serviços de fisioterapia são atividades fim a serem prestadas pela própria Administração via servidores efetivos ou temporários, contratados por excepcional interesse público, podendo, no caso, ser dobrada a carga horária dos servidores efetivos, caso os mesmos aceitem.

ISTO POSTO, *data vênia*, somos pela não aprovação do presente certame licitatório, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 13 de março de 2.013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Fisioterapia foi revogada, em face da ocorrência de fato superveniente, conforme despacho circunstanciado que se encontra apenso no respectivo processo licitatório.

Chopinzinho, 20 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 22 de março de 2013

Ano: X

Edição nº 488

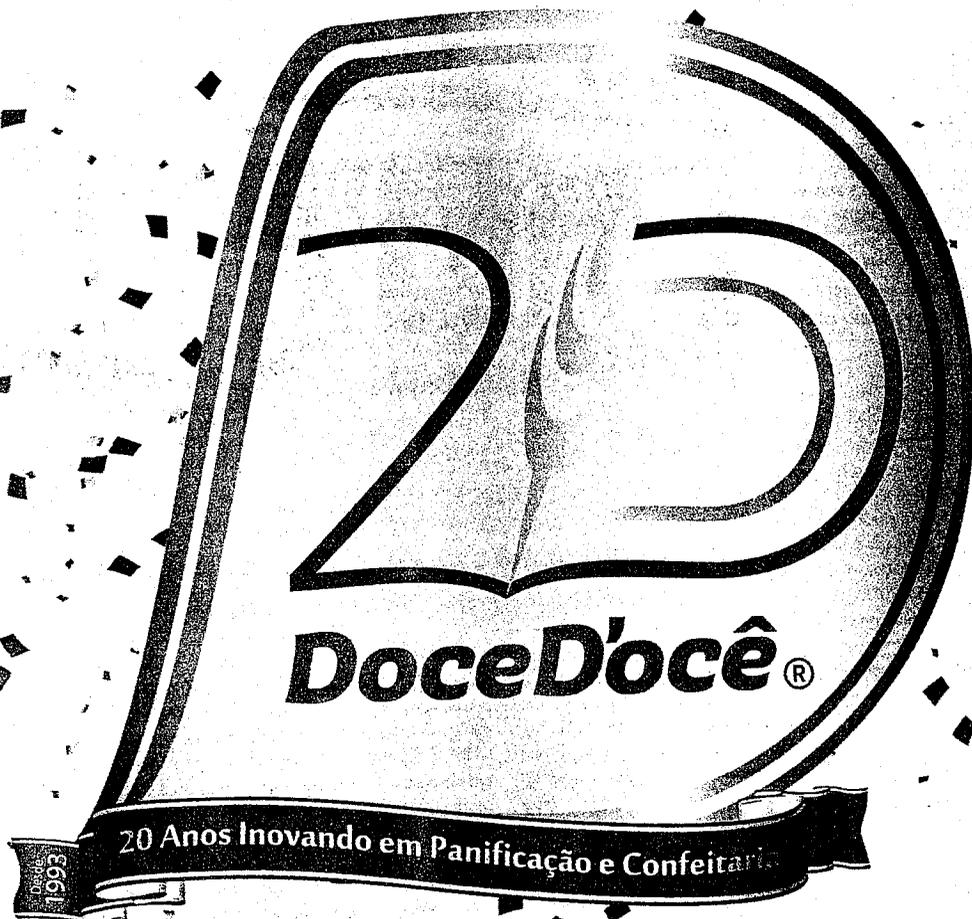
E-mail: tribunachz@gmail.com

Contato: (46) 8818-4227

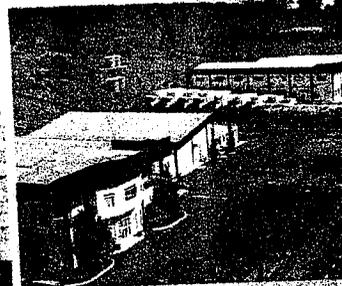
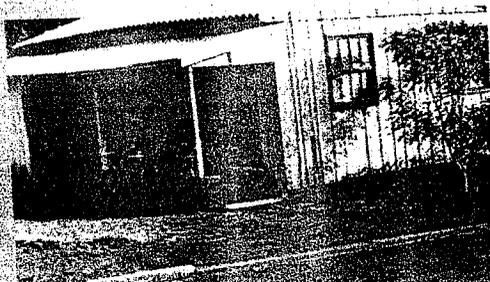
R\$ 2,00

Nesta Edição: 26 Páginas

Nossa vida é fazer jornal para Você



A história de uma família que vendia pizzas para complementar a renda e hoje emprega mais de 330 pessoas. A família Doce D'ocê mudou a história de um povo transformando dificuldades em oportunidades.





PUBLICAÇÕES LEGISLATIVAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Fisioterapia foi revogada, em face da ocorrência de fato superveniente, conforme despacho circunstanciado que se encontra apenso no respectivo processo licitatório.

Chopinzinho, 20 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL Nº 019/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 06 de dezembro de 2012, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo de Professor de Educação Física, para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Camila Suzani Ribas
Karin Aline Lohder
Patrícia Morawski

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ERRATA

LEI Nº 3.053/2013- de 18 de janeiro de 2013 e
DECRETO nº 031/2013- de 18 de janeiro de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município; altera as metas e prioridades da Lei nº 2.581/2009, de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão pelo excesso de arrecadação por Convenio Firmado com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, no valor de R\$ 148.881,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$ 3.038,40 (três mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), por contrapartida Municipal, conforme a seguir:

Leia-se:

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial correrão pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 148.881,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$ 3.038,40 (três mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), de contrapartida por anulação de dotação:

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato nº 74/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a APAE, Projeto Voluntários BB - Recursos FIA . Valor Total R\$ 13.787,96 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 12/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda - EPP. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor Total R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Origem: Pregão 13/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 363/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Ina Ltda - ME. CNPJ: 02.642.244/0001-01. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 30/06/2013. Origem: Tomada de Preços nº 7/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Irrael Nogueira do Amaral, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 66/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.498,20 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.221,00 (mil, duzentos e vinte e um reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 80/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 73/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 5.079,80 (cinco mil, setenta e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 79/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani Ltda. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 85/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleusa Mello de Lima. CNPJ: 08.578.102/0001-09. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 4.646,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleusa Mello de Lima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 2.998,60 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 7/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda. CNPJ: 09.486.392/0001-15. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Vigência: 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Simone José de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 73/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Confeção de instalação de Cortina para Ônibus. Valor total: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 585. Data da assinatura: 12/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Charles Boschi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 79/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pancote e Cia LTDA. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Serviços Gráficos. Valor total: R\$ 1.000,00 (cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 765. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 12/2013, de

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 12/2013, de

Empreitada
SPELMANN & SPELMANN

Que apresentou o Menor preço

Após constatada a regularidade

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 12/2013, de

VALOR TOTAL R\$
100,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO

Altera a Resolução nº 00/2013 do Município de Chopinzinho

Art. 1º - O artigo 33 passa a ser:

Art. 33 - As Comissões Permanentes de Licitação, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, serão compostas por:

- Justiça e Redação;
- Finanças e Orçamento;
- Obras, Serviços Públicos;
- Educação, Saúde e Assistência Social;
- Agropecuária, Emprego e Rendas.

Art. 2º - O artigo 42 passa a ser:

Art. 42 - Compete à Comissão de Julgamento, no âmbito do processo licitatório, a proteção de rios e nascentes, a conservação e geração de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Resolução não anula a Resolução nº 00/2013 do Município de Chopinzinho.

Gabinete da Presidência

Marcos Monteiro
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 00/2013 do vereador Jacir Salm

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Fisioterapia foi revogada, em face da ocorrência de fato superveniente, conforme despacho circunstanciado que se encontra apenso no respectivo processo licitatório.

Item